



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 89/2021 – protocolo nº 804/2021**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: Dispõe da contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na vigilância epidemiológica, na atenção básica ; no SAE e no LEMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde- SMS

RELATOR: **Ver. Manoela Rosa Couto**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 89/21, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **804/2021**, que *Dispõe da contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na vigilância epidemiológica, na atenção básica ; no SAE e no LEMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde- SMS*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence a Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

PARECER

Analizando o presente verificamos que o mesmo trata de contratação excepcional de carácter temporário, justificado pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O presente projeto de lei discrimina as funções e cargos específicos a serem contratados e já estabelece sua remuneração e dotação orçamentária.. Desta forma foi analisada a Emenda Retificativa a este projeto de lei que trata da contratação de Técnico de Enfermagem, sendo o mesmo lotado no setor de Vigilância Epidemiológica.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2021

Aprovado o Parecer
Em 30/08/21
Presidente da Comissão

De acordo:

Ver. Manoela Rosa Couto
Relator

Contrário: